

LEI COMPLEMENTAR Nº 11

de 24 de março de 2011

Dispõe sobre a remissão total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN devido pela Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã à Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica totalmente remido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN devido pela Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã à Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2011.

Camapuã - MS, 24 de março de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUA LIBI Prefeito de Camapuã

Lei Complementar Nº 11/2011 - 24 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em